



ATOS DO PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

Ofício Circular Nº 04/2023 – SMED

Toledo, 11 de abril de 2023.

Aos (as) Senhores (as)

Diretores (as)

Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais e ao CIPE
Município de Toledo-PR

Assunto: Protocolo de Segurança

Prezados (as) Senhores (as)

A Secretaria Municipal no uso de suas atribuições, visando contribuir com a segurança nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino de Toledo-PR, Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, Escolas municipais e CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais, orienta:

- 1- Manter sempre que possível, um profissional responsável para acompanhar a entrada e saída dos alunos, devidamente identificado com crachá;
- 2- Não permitir a entrada e circulação de acompanhantes até as portas das salas de aula, estes deverão se limitar até o portão da escola;
- 3- Fechar e manter fechado o acesso de entrada da escola/CMEI/CIPE, após o horário de entrada regulamentar previsto no Regimento Escolar;
- 4- Após o fechamento do portão permitir a entrada no estabelecimento somente com identificação prévia e manifestação do motivo da entrada;
- 5- A Equipe Gestora, assim que tomar conhecimento da entrada de pessoas estranhas ou não autorizadas, dentro da escola/CMEI/CIPE, deverá acionar, imediatamente, a Guarda Municipal, pelo telefone 153, ou, 3196-2339 ou 3196-2340 (Central de Operações), ou WhatsApp 45 9 9129-1894 e/ou 190 (Polícia Militar);



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 6- A Equipe Gestora, quando estiver fazendo algum atendimento ao público ou comunidade escolar, se perceber situação de risco poderá tentar uma mediação de conflitos procurando sempre preservar a integridade física e emocional dos envolvidos, havendo necessidade deverá acionar a Guarda Municipal, pelo telefone: 153;
- 7- Toda equipe escolar deve agir com rapidez na tomada de decisão evitando um agravamento da situação dentro da instituição escolar;
- 8- A Equipe Gestora, juntamente com os Conselhos Escolares e Associações de Pais, deverão elaborar um projeto, que envolva a comunidade escolar, no intuito de promover a cultura de paz dentro das instituições escolares;
- 9- A ação da Equipe Gestora deve estar sempre pautada dentro dos princípios legais e regimentares vigentes.
- 10- Em caso de receberem alguma denúncia de movimentação suspeita próxima à escola/CMEI/CIPE ou de localizarem avisos escritos em áreas públicas internas, de possíveis ataques, isolar a área, fechando acessos, permanecendo em sala de aula com os alunos e acionar as forças de segurança de forma discreta para avaliação de riscos;
- 11- Percebendo a necessidade de atendimento médico, as equipes do SAMU e/ou Corpo de Bombeiros Militar devem ser acionadas, pelos telefones 192 e 193, respectivamente.
- 12- Exprime-se, que, o “Botão do Pânico”, deverá ser utilizado, exclusivamente, face à ameaça iminente e real. Deste modo, equipes da Guarda Municipal, deslocar-se-ão ao local do chamado de urgência, com os demais órgãos que compõe a segurança pública.

Atenciosamente,


MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária Municipal da Educação

Secretaria Municipal da Educação de Toledo/PR
Rua General Rondon, 2195 - Jardim La Salle, Toledo/PR - CEP 85902 - 090
(045) 3198-3500 - (045) 3196-3501
educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 11 de Abril de 2023

Edição nº 3.529 - Extraordinária

Página 3 de 3

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.